



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 36/2021-CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.002374/2021-58

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA Nº 36/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A
POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA COMPANHIA
BRASILEIRA DE
CARTUCHOS.**

A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.494.031/0001-63**, sediada na Av. Humberto de Campos, 3.220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, CEP 09426-900, Telefone: (11) 2139-8376, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS SANCHEZ OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 15482035-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 269.148.988-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.002374/2021-58 e em observância ao inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de munições para uso operacional e treinamento no interesse das diversas unidades da Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação e ao projeto básico, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Munição calibre 5,56x45mm 55grains, Comum, Ball, M193, Treinamento, Full Metal	99910	Unidade	2.233.000	R\$ 12.956.089,30

	<i>Jacket, Full Metal Jacket Boat Tail.</i>				
2	Munição 9mm Luger (9x19mm) 124 grains, <i>Non Toxic Ammunition</i> , Treinamento, Ogival, <i>Fully Encapsulated Bullet.</i>	99910	Unidade	1.421.000	R\$ 4.371.990,70
3	Munição 9mm Luger (9x19mm) 147 grains, Expansivo ponta oca, subsônico, +P, <i>Jacketed Hollow-Point, Bonded.</i>	99910	Unidade	748.000	R\$ 5.788.323,20
6	<i>Munição .308 WIN 175gr HPBT</i>	99910	Unidade	9.900	R\$ 175.923,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.292.326,20 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0350301083

PTRES: 172385

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF9990APA21

Notas de Empenho: 2021NE001182, no valor de R\$ 7.992.379,85 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e 2021NE001186, no valor de R\$ 15.299.946,35 (quinze milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e seus anexos.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico e seus anexos, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, setembro de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE
ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - UG 200334

Responsável legal da CONTRATADA
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
RG.: 15482035-0 SSP/SP
CPF.: 269.148.988-47

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 28/09/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PALMA, Agente de Polícia Federal**, em 01/10/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SCARCELA PEREIRA, Agente Administrativo(a)**, em 01/10/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20489905** e o código CRC **E512F179**.

<https://www.gov.br/compras/edital/399005-5-00033-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital gratuito.

CLOUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SiasNet - 01/10/2021) 399005-38914-2021NE002205

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.849.143/0001-97; Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias; Data da assinatura: 20/09/2021; Signatários: Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto; Francisco Mont Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial, pela Contratante e, LUIZ CARLOS PIRES DE SOUZA, pela Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE

A Diretoria-Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, após análise do recurso interposto pela LOCTECH LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.954.621/0001-38, em 12/07/2021, resolve ratificar a decisão proferida pelo Diretor-Presidente, em 29/06/2021, através da Carta nº 172/2021/SUPGAB-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, pela aplicação das penalidades de multa na quantia de R\$ 165.358,34 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato CDRJ nº 11/2020, com fundamento no art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, e no inciso X, do subitem 16.5.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019, assim como pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2021, com fundamento no art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016, e no subitem 16.5.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019, em decorrência da inexecução parcial do Contrato e descumprimento das obrigações contratuais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da Cláusula Nona do Contrato CDRJ nº 11/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 50905.005627/2021-74.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do julgamento do recurso do Pregão Eletrônico nº 15/2021, cujo objeto é a "prestação de serviços jurídicos de recuperação de créditos decorrentes de depósitos recursais, relativos aos processos judiciais trabalhistas em que figurou como parte a CDRJ, baixados/arquivados até 19/02/2020", tendo sido o recurso apresentado pela empresa FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, CNPJ: 04.032.380/0001-05 julgado IMPROCEDENTE EM SUA TOTALIDADE, sendo, portanto, o objeto adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, à empresa AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS, CNPJ: 13.641.096/0001-19, no valor total de R\$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), correspondendo a uma taxa de honorários de êxito de 10,25% (dez vírgula vinte e cinto por cento).

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
Gerente de Compras

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - UASG 200005 - CGL/MJ

Nº Processo: 08129.009430/2021-95.
Inexigibilidade Nº 18/2021. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ.
Contratado: 012.596.846-95 - PASCHOAL COSTA NETO. Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens imóveis perdidos em favor da União (alienação judicial) - área de abrangência: Minas Gerais.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Taxa do Cpmite 0%. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2021).

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão Consensual nº 08/2021, do Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado nº 28/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o senhor JACINTO MARQUES XAVIER, matrícula SIAPE 3215547, na forma do constante do Processo nº 08006.000753/2021-18. OBJETO: O Contrato firmado à luz do disposto na alínea "i" do inciso VI do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais normas aplicáveis, autorizado pela Portaria Interministerial ME-MJSP nº 7.937, de 29 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 19/11/2019, teve por objeto a prestação de serviços técnicos por tempo determinado sem vínculo efetivo com a Contratante, como Cientista de Dados, com exercício em Brasília/DF. DATA DA RESCISÃO: 01/10/2021. SIGNATÁRIOS - CONTRATANTE E CONTRATADO: JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e JACINTO MARQUES XAVIER.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL Nº 1/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CONAD, por intermédio de sua Secretaria-Executiva, informa a prorrogação do prazo para o envio de contribuições, sugestões e críticas à consulta pública da proposta do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas - PLANAD, conforme previsto no item 2.4 do Edital nº 01/2021 - CONAD.

Os interessados poderão participar da presente consulta pública apresentando contribuições no período de 03/09/2021 a 02/12/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Edital poderá ser acessado no site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/>.

ISSN 1677-7069

Nº 188, segunda-feira, 4 de outubro de 2021

Para acessar a consulta, é necessário que o interessado realize o seu cadastro em <https://edemocracia.mj.gov.br/> e siga os seguintes passos:

PASSO 1: Clique no em "CADASTRAR", localizado no canto superior direito.

PASSO 2: Preencha o cadastro.

PASSO 3: Valide seu cadastro de acordo com as instruções remetidas para o e-mail informado no cadastro.

Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá participar da presente consulta pública, que ocorrerá exclusivamente por meio de ferramenta eletrônica disponível no site: <https://edemocracia.mj.gov.br/wikilegis/>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas e esclarecimentos podem ser sanados pelo telefone (61) 2025-7248 ou pelo e-mail consultapublicaplanad@mj.gov.br.

LUIZ ROBERTO BEGGIORA

Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 905057/2020. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, CNPJ nº 20279762000186. Cláusula sétima do Termo de Convênio nº905057/2020 (Alteração da Instituição Bancária). Valor Total: R\$ 879.111,00, Valor de Contrapartida: R\$ 87.911,10, Vigência: 29/12/2020 a 29/06/2022. Data de Assinatura: 29/12/2020. Signatários: Concedente: TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA, CPF nº 15753564810, Convenente: MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS, CPF nº 648.000.084-68.

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.002374/2021-58.

Inexigibilidade Nº 8/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 57.494.031/0001-63 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: Aquisição de munições (itens 1, 2, 3 e 6) para uso operacional e treinamento no interesse das diversas unidades da polícia federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e seus anexos..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022. Valor Total: R\$ 23.292.326,20. Data de Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08200.002374/2021-58.

Inexigibilidade Nº 8/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 57.494.031/0010-54 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: Aquisição de munições (itens 4 e 5) para uso operacional e treinamento no interesse das diversas unidades da polícia federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico e seus anexos..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2022. Valor Total: R\$ 351.712,50. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Número do Contrato: 29/2020.

Nº Processo: 08200.008136/2020-75.

Pregão. Nº 21/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 24.929.614/0001-10 - MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do contrato nº 29/2020-cgad/dlog/pf por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.127.074,58. Data de Assinatura: 29/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 28/2021

A Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico n. 28/2021, no qual sagrou-se vencedora a empresa ULTRA REV REP E REV DE AERONAVES E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.586.675/0001-83, pelo valor global de R\$ 11.231.024,59 (onze milhões duzentos e trinta e um mil vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

MARCUS VINICIUS MEIRELES
Agente Administrativo

(SIDEC - 01/10/2021) 200334-00001-2021NE000318



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021100400136